

PROJETO DE LEI Nº 4.776 DE 2005

EMENDA Nº

Acrescente-se ao art. 12 do Projeto de lei 4.776, de 2005, o seguinte inciso:

Art. 12

(...)

VII – A exigência de estudo prévio de impacto ambiental, previsto no inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal.(NR)

JUSTIFICAÇÃO

É muito comum presenciarmos litígios em torno de questões relativas ao meio ambiente devido a falta de cumprimento do inciso IV do § 1º do art. 225 da Carta Magna, que estabelece a exigência de estudo prévio de impacto ambiental na instalação de obras ou atividades potencialmente causadora de degradação ambiental.

Sala das Sessões, em

Deputado **Janete Capiberibe**

PSB/AP